

quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicado em 03/03/2011 com vigência em 31/03/2010 e 7º quinquênio adm., publicado em 18/07/2015 com vigência em 30/03/2015; conforme conclusão de processo administrativo.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 0382191-5, Maria Cândida de Lélis Moreira, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 09/01/2007, 5º quinquênio adm., a partir de 08/01/2012 e 6º quinquênio adm., a partir de 07/01/2017; Masp 0387079-7, Luiz Celso Gomes, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 01/08/1995, 2º quinquênio adm., a partir de 30/07/2000, 3º quinquênio adm., a partir de 29/07/2005 e 4º quinquênio adm., a partir de 28/07/2010; Masp 0901678-3, Cláudia Regina Soares Martins, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 10/10/1990, 3º quinquênio adm., a partir de 11/10/1995, 4º quinquênio adm., a partir de 09/10/2000, 5º quinquênio adm., a partir de 08/10/2005, 6º quinquênio adm., a partir de 10/10/2010 e 7º quinquênio adm., a partir de 09/04/2015; conforme conclusão de processo administrativo.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, aos servidores: Masp 0382191-5, Maria Cândida de Lélis Moreira, a partir de 07/01/2017; Masp 0901678-3, Cláudia Regina Soares Martins, a partir de 10/10/2010; conforme conclusão de processo administrativo.

ANULA o ato referente aos servidores: Masp 0296246-2, João Batista Martins, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 16/10/2015 com vigência em 05/06/1995, 3º quinquênio adm., publicado em 16/10/2015 com vigência em 03/06/2000, 4º quinquênio adm., publicado em 16/10/2015 com vigência em 03/06/2005, 5º quinquênio adm., publicado em 16/10/2015 com vigência em 02/06/2010 e 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 16/10/2015 com vigência em 01/06/2015, conforme nota técnica n.º

/2017; Masp 0376651-6, Sebastião Rodrigues dos Santos, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 27/10/2012 com vigência em 25/10/1993, 3º quinquênio adm., publicado em 27/10/2012 com vigência em 24/10/1998, 4º quinquênio adm., publicado em 27/10/2012 com vigência em 23/10/2003, 5º quinquênio adm., publicado em 27/10/2012 com vigência em 21/10/2008, 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicado em 27/10/2012 com vigência em 05/10/2011 e 7º quinquênio adm., publicado em 09/11/2016 com vigência em 03/10/2016, conforme nota técnica n.º 409/2017; Masp 0373051-2, César de Tassis, referente ao 5º quinquênio adm., publicado em 03/09/2011 com vigência em 14/08/2006, conforme nota técnica n.º 408/2017.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 0296246-2, João Batista Martins, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 04/06/1995, 3º quinquênio adm., a partir de 02/06/2000, 4º quinquênio adm., a partir de 02/06/2005, 5º quinquênio adm., a partir de 01/06/2010 e 6º quinquênio adm., a partir de 31/05/2015; Masp 0376651-6, Sebastião Rodrigues dos Santos, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 22/10/1993, 3º quinquênio adm., a partir de 21/10/1998, 4º quinquênio adm., a partir de 20/10/2003, 5º quinquênio adm., a partir de 18/10/2008, 6º quinquênio adm., a partir de 02/10/2011 e 7º quinquênio adm., a partir de 30/09/2016; Masp 0373051-2, César de Tassis, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 24/08/2006.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, aos servidores: Masp 0296246-2, João Batista Martins, a partir de 31/05/2015; Masp 0376651-6, Sebastião Rodrigues dos Santos, a partir de 02/10/2011.

14 1008515 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

PORTARIA ESP-MG Nº 024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Concede progressão na carreira à servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais que concluiu o estágio probatório.

O Diretor-Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, no uso de suas atribuições, observando o disposto na Lei nº22.257 de 27 de julho de 2016, em conformidade com o Decreto nº. 45.731 de 19 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão na carreira, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da ESP-MG, relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 13 de setembro de 2017.

Edvalth Rodrigues Pereira
Diretor-Geral
MASP: 1071342-8

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o Art. 1º da Portaria ESP-MG nº 24/2017)

MASP	DV	SERVIDOR	ADM	CARREIRA	NIVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
1053087	1	GERALDA GOMES ROCHA	3	AEPS	I	A	B	08/06/17

14 1008473 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Tarcísio Dayrell Neiva

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 45.691 de 12 de agosto de 2011 e considerando a Resolução SEPLAG nº 04 de 19 de janeiro de 2012, Exonera do cargo de provimento efetivo os servidores abaixo relacionados, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar o Departamento de Pessoal da Unidade de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

MASP	NOME	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR
1386950-8	Alex Rodrigo de Oliveira Campos	HRB	1	Técnico Operacional de Saúde, Nível I, Grau A	01/06/2017
0379465-8	Ana Paula Maia Nobre	HUIPI	3	Médico, Nível III, Grau A	28/06/2017
1187389-0	Anderson de Oliveira Galvão	HCM	2	Médico, Nível III, Grau C	18/06/2017
1356278-0	Bruno Rezende Passos	HJK	1	Médico, Nível III, Grau B	03/07/2017
1299835-7	Carlilson José de Oliveira	HRJP	1	Profissional de Enfermagem, Nível II, Grau B	24/12/2016
1299081-8	Cassia Regina Carvalho da Silva	HJK	1	Profissional de Enfermagem, Nível II, Grau C	02/07/2017
1356118-8	Daniel Guerra Lopes	CSSI	1	Médico, Nível III, Grau B	28/05/2017
1091661-7	Edilaine Maria da Silva	HAC	2	Profissional de Enfermagem, Nível II, Grau A	20/07/2017
1092004-9	Felipe Armanelli Gibson	HMAL	2	Médico, Nível IV, Grau A	Publicação
1302636-4	Felippe Goncalves Declie Fagioli	HAC	2	Médico, Nível III, Grau A	23/02/2017
1284713-3	Fernanda Gomes Corlaite	HUIPI	1	Profissional de Enfermagem, Nível IV, Grau C	07/05/2017
1292335-5	Francine Rosa Portela	HAC	1	Analista de Gestão e Assistência a Saúde, Nível I, Grau C	02/03/2017
1288618-0	Grazielle Stambasi do Ouro	HRJP	1	Profissional de Enfermagem, Nível IV, Grau C	16/05/2017
1362259-2	Hellen Iara Oliveira	CEPAI	1	Técnico Operacional de Saúde, Nível I, Grau B	18/05/2017
1370623-9	Israel Junio de Araújo	HEM	1	Profissional de Enfermagem, Nível II, Grau A	24/05/2017
1092170-8	Juliana Cunha Sarubi Novioelli	HEM	3	Médico, Nível III, Grau D	22/06/2017
1082332-6	Leticia Paiva Franco	HJXXIII	1	Médico, Nível V, Grau C	10/07/2017
1320414-4	Lilían Marzullo de Carvalho Bramante	HRJP	1	Médico, Nível III, Grau B	01/07/2017
1370507-4	Lucrécia Santos Olivieri	HRAD	1	Médico, Nível III, Grau A	05/07/2017
1237952-5	Marcelo de Paula Oliveira Dimiz	HAC	2	Médico, Nível III, Grau C	26/06/2017
1198394-7	Natália Cristina Borges de Lima	HJK	1	Técnico Operacional de Saúde, Nível III, Grau A	08/08/2017
1366505-4	Pedro Henrique Paixão Sá	HJK	1	Médico, Nível III, Grau B	08/08/2017
1318471-8	Thais Antunes de Oliveira Malta	CMT	1	Analista de Gestão e Assistência a Saúde, Nível I, Grau B	17/07/2017

13 1007583 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1.324, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

CONSTITUI COMISSÃO E ESTABELECE COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS PARA INSTAURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS NO ÂMBITO DA FHEMIG.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 45.691, de 12 de agosto de 2011, considerando a necessidade de estabelecer, no âmbito da FHEMIG, o fluxo e as competências referentes à instauração, acompanhamento e conclusão dos Procedimentos Administrativos e eventuais sanções decorrentes, nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como da Lei Estadual n.º 13.994/2001, da Lei Estadual n.º 14.167/2002, do Decreto Estadual n.º 45.902/2012 e Decreto Estadual n.º 46.798, de 15/07/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Instauração e Acompanhamento de Processos Administrativos Punitivos – CIAPAP, a qual será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

– Jéssica Gonçalves Fernandez Arias Marra – MASP 1307488-5;

– Crasso Rodrigues Moreira – MASP 1091249-1;

– Karina Nicolí Ribeiro Andrade – MASP 1255524-9;

– Roberta Moreira Oselieri – MASP 1198469-7.

Parágrafo Único: Os trabalhos de instauração, acompanhamento e conclusão dos Procedimentos Administrativos, a cargo da supracitada Comissão deverão contar com, no mínimo, 03 (três) membros, já incluída a presidência da CIAPAP.

Art. 2º - Estabelecer as atribuições dos agentes públicos e setores envolvidos na realização dos Processos Administrativos Punitivos instaurados pela Fhemig, quais sejam:

I – Servidor público responsável por emitir atestados de prestação de serviços, de recebimento parcial ou total de obra ou ainda de entrega de bens;

a) Elaborar relatório minucioso acerca das irregularidades constatadas na entrega do objeto ou na execução do serviço contratado, acompanhado de toda a documentação comprobatória (laudo de inspeção, relatório de acompanhamento, parecer técnico fundamentado, notificações encaminhadas à empresa, dentre outros julgados pertinentes) e encaminhá-lo ao Diretor/Gerente ao qual é subordinado;

b) Levantar o fato ao conhecimento da Direção ou Gerência da Unidade, que encaminhará a solicitação de instauração de processo, acompanhada dos documentos pertinentes, ao Ordenador de Despesas/ADC/CIAPAP;

c) Em se tratando de processos centralizados, na ADC ou por Complexos, caberá ao gestor responsável na Unidade, consultar as demais Unidades participantes da compra, acerca da regularidade da execução do contrato/ata.

No caso de pluralidade de descumprimentos, as demandas deverão ser unificadas, conforme critério definido pelas Unidades, antes do encaminhamento pela Direção/Gerência, da solicitação de instauração de processo ao Ordenador de Despesas/ADC/CIAPAP.

d) Quando solicitado pela Comissão, manifestar-se formalmente nos autos, por meio de relatório fundamentado, parecer ou instrumento equivalente, em face dos argumentos da defesa eventualmente apresentada pela empresa, no âmbito do Processo Administrativo Punitivo;

e) Manter atualizadas as informações junto à Comissão, acerca de eventual alteração de status da entrega de material ou execução de serviço, objeto da demanda de instauração de processo punitivo encaminhada à CIAPAP.

II – Diretor da Unidade ou da Administração Central ao qual o Gestor do Contrato/Responsável pelo Recebimento é subordinado:

a) Tomar conhecimento e encaminhar o relatório elaborado pelo servidor público responsável por emitir atestados de prestação de serviços, de recebimento parcial ou total de obra ou ainda de entrega de bens à Comissão de Instauração e Acompanhamento de Processos Administrativos Punitivos – CIAPAP, solicitando abertura do processo;

b) Em se tratando de Contrato ou Ata de RP contemplando mais de uma Unidade Assistencial, a demanda de instauração deverá ser encaminhada, inicialmente, ao respectivo Supervisor/Coordenador de área na Administração Central ou na Unidade responsável pela Gestão do Contrato, com vistas à verificação da ocorrência do descumprimento nas demais Unidades, e posterior encaminhamento à CIAPAP.

III – Comissão de Instauração e Acompanhamento de Processos Administrativos Punitivos:

a) Analisar o relatório encaminhado pelo Diretor da Unidade, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos tidos como descumprimento contratual;

b) Se verificada alguma inconsistência na documentação, diligenciar junto à Unidade para os devidos esclarecimentos e providências cabíveis;

c) Instaurar o Processo Administrativo Punitivo, encaminhando à empresa Ofício-Notificação, assinado pelo Ordenador de Despesas, mediante correspondência postal com A.R. (aviso de recebimento), ou no endereço eletrônico dos representantes credenciados (vide ata do RP ou Contrato)/cadastro do fornecedor (vide CRC), com confirmação de leitura, contendo: a) exposição dos motivos que ensejaram a instauração processual, o prazo para defesa, bem como a indicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, do art. 12 da Lei Estadual n.º 14.167/2002 e dos arts. 38 e 40, § 2º do Decreto Estadual n.º 45.902/2012;

d) Receber, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a defesa apresentada pela contratada e encaminhá-la ao servidor público responsável por emitir atestados de prestação de serviços, de recebimento parcial ou total de

obra ou ainda de entrega de bens, para emissão de manifestação acerca das questões nela abordadas, caso necessária;

e) Na hipótese de indicação de sanção consistente na Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;

f) Elaborar e encaminhar Relatório contendo a exposição resumida dos fatos alegados pela empresa, a análise da argumentação da defesa e os dispositivos legais basilares do entendimento firmado, opinando pelo arquivamento do Processo Administrativo Punitivo ou pela aplicação de sanção, com vistas a subsidiar a decisão do Ordenador de Despesas;

g) Encaminhar a decisão do Ordenador de Despesas para publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

h) Notificar a empresa da decisão preliminar, por meio de Ofício (com Aviso de Recebimento) acompanhado de cópia da mesma, consignando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de pedido de reconsideração ou recurso;

i) Receber o pedido de reconsideração ou recurso, se apresentado pela empresa, acerca do qual deverá haver apreciação e manifestação da CIAPAP, submissão à Procuradoria/FHEMIG, na forma do art. 42 do Decreto Estadual n.º 45.902/2012, podendo haver reavaliação pelo Ordenador de Despesas e, se for o caso, de recurso, submissão ao julgamento final pela Presidência da Fhemig;

j) Providenciar a publicação do extrato da decisão do Ordenador de Despesas ou da Presidência da Fhemig, no caso de Pedido de Reconsideração ou Recurso, junto ao Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

k) Notificar a empresa acerca da decisão do Pedido de Reconsideração ou do Recurso, por meio de comunicado com Aviso de Recebimento, acompanhado de cópia da mesma;

l) Encaminhar os autos para execução das penalidades eventualmente aplicadas em instância final, ou arquivamento, conforme o caso.

IV – Ordenador de Despesas:

a) Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Punitivo ou aplicar a sanção, exceto quando se tratar de Declaração de Inidoneidade, hipótese em que o processo instaurado deverá ser remetido ao Secretário de Estado de Saúde, para aplicação da penalidade, nos moldes do art. 41, § 3º do Decreto Estadual n.º 45.902/2012, diante da nova redação constante do art. 1º do Decreto Estadual n.º 46.798/2015;

b) Remeter os autos à Comissão de Instauração e Acompanhamento dos Processos Administrativos Punitivos para as providências cabíveis;

c) Proferir a decisão de eventual Pedido de Reconsideração, após a manifestação da CIAPAP e da Procuradoria/FHEMIG.

V – Procuradoria:

a) Emitir Parecer Jurídico em face de eventual Pedido de Reconsideração ou Recurso e encaminhar os autos para decisão do Ordenador de Despesas ou da Presidência.

VI – Presidente:

a) Decidir pela manutenção da decisão proferida pelo Ordenador de Despesas ou pela sua revisão, em face de eventual Recurso Administrativo interposto pela empresa;

b) Encaminhar o processo à CIAPAP, para publicação do extrato da decisão acerca do Recurso e demais providências cabíveis;

c) Encaminhar o processo ao Secretário de Estado de Saúde, nos casos em que a sanção a ser aplicada for a de Declaração de Inidoneidade.

Art. 3º - A exceção da notificação de instauração (art. 40, § 2º do Decreto Estadual n.º 45.902/2012), as demais notificações encaminhadas à empresa no curso do Processo Administrativo Punitivo deverão ser encaminhadas mediante Aviso de Recebimento e as decisões prolatadas publicadas no Diário Oficial do Estado, em observância aos Princípios da Publicidade, bem como do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - A definição da sanção a ser aplicada nautar-se-á pelos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, devendo manter correspondência com o nível de gravidade da conduta praticada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Presidencial n.º 1.129, de 29 de outubro de 2015, publicada no Minas Gerais de 30/10/2015 e Portaria Presidencial n.º 1.136, de 23 de novembro de 2015, publicada no Minas Gerais de 25/11/2015.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2017.

Tarcísio Dayrell Neiva
Presidente da FHEMIG

14 1008307 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1309, DE 17 DE JULHO DE 2017. Constitui Comissão para elaboração de proposta de equacionamento da concessão de GIEFS – Gratificação de Incentivo à Eficiência do Serviço, tendo como base o Mapa de Constatações do Trabalho de Auditoria da Controladoria-Geral do Estado de 26 de junho de 2017. O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691 de 12 de agosto de 2011, considerando a Lei 11.406/94, o Mapa de constatações do Trabalho de Auditoria da Controladoria-Geral do Estado de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Multisetorial, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	SETOR	MASP
Cynthia Maria dos Anjos	Assessoria - DIEST	10427897-0
Glauber Magno Quintanilha Braga	Assessoria - DIGEPE	1129213-3
Adolfo Vieira Sales	Assessoria - DIGEPE	943403-6
Jair Alves Pereira Filho	Assessoria - DIGEPE	1314088-4
Magda Pinheiro Franco	Assessoria - DIRASS	1039648-9
Roberta Moreira Oselieri	Assessoria – DPGF	1198469-7
Ronald Antonio de Araújo Silva	GAD – HAC	1041693-1
Viviane dos Reis de Souza Cunha Santos	DP – HJK	1089647-0
Janaina Lopes Colodetti	Procuradoria-ADC	1081394-7
João Pedro Rettore Bernardes	Presidência	753006-6
Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva	GAD - HJXXIII	1127795-1

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - Promover estudo acaurado das constatações nº 1, 3 e 4 do Mapa de constatações do Trabalho de Auditoria da Controladoria-Geral do Estado – CGE, devendo contemplar todos os itens apontados nas referidas constatações, de modo a apresentar proposta que vise às medidas saneadoras relativas ao pagamento de Plantões Estratégicos e Projetos Especiais, ao redimensionamento das unidades, de modo a afastar o impacto dos plantões estratégicos e dos projetos especiais no montante a ser rateado entre os demais servidores e ao pagamento a menor da verba GIEFS-RATEIO distribuída aos servidores.

II - Estabelecer um calendário de reuniões ordinárias, com metas e prazos a serem cumpridas e observados, com vistas à elaboração de proposta a ser apresentada à Presidência da Fhemig, no prazo previsto no artigo 3º desta Portaria.

III - Apresentar à Presidência da Fhemig proposta contendo as medidas saneadoras, no prazo previsto no artigo 3º desta Portaria.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação da proposta conclusiva e resolutiva das medidas saneadoras para os itens apontados nas constatações de nº 1, 3 e 4 do Mapa de Constatações.

Parágrafo Único – As atividades desempenhadas pela Comissão serão consideradas de relevante interesse social, não ensejando remuneração adicional.

Art. 4º – Para o desempenho de suas funções a Comissão poderá contar com o apoio das Diretorias das Unidades e da Administração Central, dos Setores de Pessoal e das demais áreas técnicas envolvidas nas questões suscitadas, na busca de informações e dados necessários à conclusão dos trabalhos, cabendo a estes o apoio irrestrito aos membros da Comissão, de modo a promover o alcance dos melhores resultados neste sentido, sempre com foco no interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2017.

Tarcísio Dayrell Neiva
Presidente - FHEMIG

14 1008047 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

Atos da Presidente

AFASTA PRELIMINARMENTE A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89, a servidora: Masp 1.049.655-2 – Solange de Oliveira, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, Médico, a partir de 21 de agosto de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA - ATO RETIFICATÓRIO, nos termos do § 1º, II, art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, ao servidor: Masp 1.098.508-3 – CPF 040.940.776-34 – Paulo Antonio Scarpelli, Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia – Médico, Nível III, Grau D, a partir de 29/10/2012.

REGISTRA OPCÃO DE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do artigo 27 da LD nº182/2011, aos servidores:

Masp. 1.050.667-3 – Ivana Fonseca Leite Oliveira, pela percepção da remuneração do cargo efetivo de MEDHH/Médico Clínico, acrescido de 50% da remuneração do cargo em comissão DAI-16/CHI1100161, a partir de 09/08/2017.

Masp. 1.093.209-3 – Ricardo Aparecido Olivo, pela percepção da remuneração do cargo efetivo de MEDHH/Médico Hematologista, acrescido de 50% da remuneração do cargo em comissão DAI-19/CH 1100096, a partir de 09/08/2017.

Masp. 1.014.109-1 – Wilker Pinheiro Cordeiro, pela percepção da remuneração do cargo efetivo de EPPGG, acrescido de 50% da remuneração do cargo em comissão DAL-18/CH 1100080, a partir de 09/08/2017.

RETIFICA ATO PUBLICADO EM 22/07/2017, referente a delegação de competência do servidor: João Paulo Baccara Araújo.

Onde se lê: Masp. 1.063.061-4

Leia-se: Masp. 1.049.674-3

Atos do Diretor de Planejamento Gestão e Finanças

José Flávio Mascarenhas de Paula

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 4º da EC 57/03 combinado com o art.112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Masp. 1.050.029-6 – Eliane Gomes Quinto Lucio, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, 3º quinquênio a partir de 28/08/2017.

Masp. 1.050.321-7 – Gisele Borges Novais, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, 3º quinquênio a partir de 28/08/2017.

Masp. 1.050.471-0 – Marcelo Cássio Mendes Lúcio, Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia, 3º quinquênio a partir de 30/08/2017.

Masp. 1.061.859-3 – Dilson Rocha do Amaral, Analista de Hematologia e Hemoterapia, 3º quinquênio a partir de 28/08/2017.

Masp. 1.061.885-8 – Meire Luiza dos Santos, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, 3º quinquênio a partir de 29/08/2017.

Masp. 1.062.059-9 – Elbert Figueira Araújo Santos, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, 3º quinquênio a partir de 28/08/2017.

Masp. 1.062.061-5 – Edenia das Dolores Maia, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, 3º quinquênio a partir de 28/08/2017.

Masp. 1.062.063-1 – Gabrielle Santos de Almeida Rebelo, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, 3º quinquênio a partir de 29/08/2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/89, com a redação dada pela EC nº 57/03, 03(três) meses para gozo oportuno, aos servidores:

Masp. 1.050.029-6 – Eliane Gomes Quinto Lucio, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, referente ao 3º quinquênio a partir de 28/08/2017.

Masp. 1.050.321-7 – Gisele Borges Novais, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, referente ao 3º quinquênio a partir de 28/08/2017.

Masp. 1.050.471-0 – Marcelo Cássio Mendes Lucio, Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia, referente ao 3º quinquênio a partir de 30/08/2017.

Masp. 1.061.859-3 – Dilson Rocha do Amaral, Analista de Hematologia e Hemoterapia, referente ao 3º quinquênio a partir de 28/08/2017.

Masp. 1.062.059-9 – Elbert Figueira Araújo Santos, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, referente ao 3º quinquênio a partir de 28/08/2017.

Masp. 1.062.061-5 – Edenia das Dolores Maia, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, referente ao 3º quinquênio a partir de 28/08/2017.